



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3 / 2026 - SEGEF/DGB/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

2026.PCA.9645

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em transporte executivo sob demanda, mediante disponibilização de veículos executivos e motoristas qualificados em Brasília/DF para atendimento da agenda institucional da presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, incluindo traslado aeroportuário, deslocamentos entre órgãos públicos, participação em eventos oficiais e demais compromissos institucionais vinculados ao interesse do Tribunal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte logístico adequado às autoridades e representantes institucionais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia durante deslocamentos oficiais realizados em Brasília/DF, especialmente para participação em reuniões do Conselho Nacional de Justiça, agendas perante Tribunais Superiores, órgãos de controle, eventos institucionais e demais compromissos de interesse do Poder Judiciário.

2.2. Embora o Tribunal consiga, em situações ordinárias, apoio operacional do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ou das instituições promotoras dos eventos, verifica-se que, em períodos de intensa movimentação institucional na Capital Federal, há limitação da disponibilidade desses meios, comprometendo a previsibilidade logística, a pontualidade e o adequado cumprimento das agendas oficiais.

2.3. A dinâmica das agendas institucionais desempenhadas pelas autoridades do Tribunal em Brasília/DF apresenta peculiaridades que extrapolam o deslocamento urbano ordinário custeado por diárias individuais, considerando a recorrente concentração de compromissos oficiais sucessivos, realizados em locais distintos e em intervalos reduzidos de tempo.

2.4. Além disso, a indisponibilidade de meios convencionais de transporte, inclusive por aplicativos, em períodos de elevada demanda institucional, ocasiona atrasos, cancelamentos e riscos concretos ao comparecimento tempestivo em compromissos oficiais relevantes.

2.5. Nesse contexto, a contratação de serviço especializado de transporte executivo sob demanda visa assegurar maior segurança, previsibilidade, eficiência logística, pontualidade e suporte institucional às agendas realizadas em Brasília/DF, garantindo melhores condições para o desempenho das atividades da Administração Superior.

2.6. A solução possui natureza estritamente administrativa e operacional, não se confundindo com o regime de diárias previsto na Resolução n. 20/2014-PR, tampouco configurando vantagem indireta aos agentes públicos usuários do serviço.

2.7. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa dos serviços pretendidos para subsidiar o Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio - DEAGESP na contratação de empresa especializada, conforme o objeto deste Termo de Referência, no atendimento das necessidades da Administração.

2.8. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia*, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

2.9. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a especificidade da demanda administrativa e o valor estimado da contratação.

2.10. Embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja dispensável na hipótese prevista no art. 9º, inciso I, da Instrução n. 127/2023-TJRO, optou-se por sua elaboração com a finalidade de proporcionar maior detalhamento da necessidade administrativa, melhor definição da solução pretendida e adequada fundamentação da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução de forma indireta, sob o Regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constarão de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR** do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**; Funcional Programática: 03.011.02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de despesa 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção; subitem 3 - Frete e Locação de veículos para necessidade do Serviço.

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme disposição do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Conforme disposição do Edital.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da solicitação e do local de entrega

12.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes.

12.1.2. A empresa deverá indicar **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, os dados do responsável (nome completo, contato telefônico e e-mail) pelo recebimento das solicitações, bem como manter tais meios de contato sempre atualizados perante a contratante.

12.1.3. A solicitação de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência se dará por meio de ligações e/ou e-mail emitidas(s) pelo(a) fiscal demandante ou outro(a) servidor(a) indicado(a), **no prazo mínimo de até 48h**, salvo em casos excepcionais, contendo as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente data, horário, local de origem e destino, autoridade ou usuário autorizado e demais informações relacionadas ao deslocamento institucional.

12.1.4. A solicitação deverá ser atendida integralmente pela contratada, observados os padrões de pontualidade, segurança, discricção e disponibilidade exigidos pela Administração, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento injustificado.

12.1.5. Os serviços serão executados no âmbito da cidade de Brasília/DF e regiões correlatas, incluindo deslocamentos aeroportuários, eventos institucionais, reuniões, audiências, solenidades e demais compromissos oficiais.

12.1.6. A contratada deverá informar no prazo máximo de **até 24hs** antes do atendimento da demanda, os dados do veículo e do condutor designado, incluindo nome do motorista, modelo e placa do veículo, bem como contato para comunicação operacional.

12.1.7. Os condutores deverão possuir habilitação compatível com o veículo utilizado, uniformizados, além de atuar com discricção, urbanidade, pontualidade e observância aos protocolos institucionais aplicáveis.

12.1.8. Para a execução dos serviços a contratada utilizará veículos executivos com os seguintes requisitos mínimos: motor de 2.000 (duas mil) cilindradas, com 4 (quatro) portas, completo, incluindo ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, ano de fabricação 2024 ou superior.

12.1.8.1. Os veículos de referência para execução dos serviços compreendem modelos executivos similares ou equivalentes, tais como Toyota Corolla Sedan, Toyota Corolla Cross, Jeep Compass, entre outros da mesma categoria, observados os requisitos mínimos de conforto, segurança, discricção e padrão executivo exigidos pela Administração.

12.1.9. Os atendimentos poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme necessidade da Administração.

12.2. Do recebimento

12.2.1. Disponibilizar para locação os seus veículos com seguro total, livre de tributos, encargos e taxas, livre de lucros cessantes, livre de pequenas avarias (riscos, vidros laterais e traseiro e para-brisa...).

12.2.2. Manter as características originais dos veículos, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa.

12.2.3. Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos, interna e externamente, e com a documentação exigida em dia; considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente e em perfeito estado.

12.2.4. Enviar por e-mail, na data da entrega dos veículos, o relatório de vistoria (*Checklist*) com a conferência e recebimento do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

14.2. Disponibilizar veículos em adequadas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento, bem como condutores devidamente habilitados e aptos à execução dos serviços.

14.3. Assegurar a prestação dos serviços com pontualidade, discricção, urbanidade e observância aos protocolos institucionais aplicáveis.

14.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes da execução contratual.

14.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.7. Substituir imediatamente veículo ou condutor em caso de falha operacional, indisponibilidade ou situação que comprometa a adequada execução dos serviços.

14.8. Observar as normas legais aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à proteção contra discriminação, assédio, trabalho infantil, acessibilidade e inclusão social.

14.9. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) Gestora: **Samantha das Neves Lebre**: e-mail: nusea@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6245;
- b) Gestor Substituto: **Mozart Hon-tong**: e-mail: segeop@tjro.jus.br, telefone (69) 3309-6229;
- c) Fiscal Demandante: **Tháís Monteiro Ferreira Brito**: e-mail: presidencia@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6001;
- d) Fiscal Demandante Substituto(a): **Marcela Alcântara Valadão**: e-mail: presidencia@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6001;
- e) Fiscal Administrativo: **Elieni Carvalho Monteiro**: e-mail: segeop@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6229; e
- f) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): **Eliseu Fernandes Ribeiro**: e-mail: segeop@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6229

15.2. O(A) Gestor(a) do Contrato e os Fiscais do Contrato e seus(suas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Edifício-Sede do Tribunal, situado na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

15.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a contratada:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

16.3. O atraso injustificado contido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 5º (quinto) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no subitem 16.8 deste Contrato.

16.4. O descumprimento das obrigações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Termo de Referência sujeitará a contratada à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da solicitação, até o limite de 5 (cinco) ocorrência, a partir de 6 (sexta) ocorrência poderá cumprir-se o disposto no subitem 16.8 deste Contrato.

16.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital o(à) Gestor(a) do Contrato e/ou Fiscal Demandante (nusea@tjro.jus.br e/ou presidencia@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 16.9 deste Termo de Referência.

16.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 16.3 e/ou 16.4 deste Termo.

16.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

16.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

16.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.14. Cautelamente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do Contrato.

17.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em **9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total estimado do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá observar, sempre que possível, práticas voltadas à redução de impactos ambientais, incluindo adequada manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços, observância da legislação ambiental aplicável e adoção de medidas que favoreçam maior eficiência operacional e racionalização dos deslocamentos institucionais, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

19.2. Deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes da Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como as normas ambientais aplicáveis relacionadas à emissão de poluentes, manutenção veicular e eficiência energética.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) **ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.**

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em transporte executivo sob demanda, mediante disponibilização de veículos executivos e motoristas qualificados em Brasília/DF para atendimento da agenda institucional da presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, incluindo traslado aeroportuário, deslocamentos entre órgãos públicos, participação em eventos oficiais e demais compromissos institucionais vinculados ao interesse do Tribunal. *Os veículos de referência para execução dos serviços compreendem modelos executivos similares ou equivalentes, tais como Toyota Corolla Sedan, Toyota Corolla Cross, Jeep Compass, entre outros da mesma categoria, observados os requisitos mínimos de conforto, segurança, descrição e padrão executivo exigidos pela Administração.	50 diárias		
Valor Total Estimado da Contratação: R\$					



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DAS NEVES LEBRE, Coordenador (a)**, em 12/06/2026, às 08:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIENAI CARVALHO MONTEIRO, Serviço Especial III**, em 12/06/2026, às 13:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5683197** e o código CRC **7FBC8025**.
